



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

(Processo Eletrônico CFMV nº0110039.00000115/2023-34)

**ESCLARECIMENTO - 01**

**OBJETO:** Registro de preços para o fornecimento, entrega e instalação de mobiliário em geral do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme as condições do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**1. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO**

**1.1.** O Pregoeiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso de suas atribuições, por força do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 e da Portaria CFMV nº 01/2021, apresenta a resposta acerca do pedido **ESCLARECIMENTO** ao edital.

**2 - DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO**

**2.1.** Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital nº 12/2023, apresentado pela empresa identificada nos autos do Processo Administrativo supracitado.

**2.2.** O edital dispõe no item 26.5 “*Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail pregao@cfmv.gov.br.*”

**2.3.** O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional no dia 21/11/2023, às 16h05, ou seja, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, conforme consta do item 26.9 do Edital.

**3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**3.1.** O pedido de esclarecimento foi no seguinte sentido:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em análise ao edital de pregão eletrônico nº 12/2023, no Lote 1 Item 32 quantidade 01 (uma) unidade, Divisor incolor ou jateado, descreve a espessura do vidro que será de 10mm.

Entretanto não fala na largura e na altura que será esta divisória.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Qual é a largura e a altura da divisória?

Fico no aguardo, pois sem a informação não podemos orçar corretamente.

### 4 – DO ESCLARECIMENTO

Como apresentado no Anexo I do Termo de Referência - Projeto Executivo de Layout, em sua prancha 02/06. O item 32, Divisor de mesa, encontra-se sobre a Mesa Plataforma Linear Simples (Item 20). Deste modo, o comprimento deste deverá estar relacionado ao comprimento da mesa, ou seja, de 120cm a 140cm.

Com relação à altura do Divisor de mesa (item 32), não apresentada na especificação, deverá ser considerada uma altura entre 25cm e 30cm.

Em complemento de informação, o item anterior, Sobretampo (item 31) deverá ter comprimento e altura similar ao Divisor de mesa, visto que formam composição do mesmo conjunto de mesas.

Já sua largura deverá ser de 20cm a 25cm.

Para efeito de maior esclarecimento:

#### **Item 31 - Sobretampo**

Comprimento: 120cm a 140cm

Altura: 25cm a 30cm

Largura: 20cm a 25cm (As demais especificações para item deverão ser mantidas tal como apresentado no item 10.1 do Termo de Referência).

#### **Item 32 - Divisor de mesa**

Comprimento: 120cm a 140cm

Altura: 25cm a 30cm (As demais especificações para item deverão ser mantidas tal como apresentado no item 10.1 do Termo de Referência).

Atenciosamente,



**CHRISTIANO VELOSO PORTO**  
ARQUITETO URBANISTA  
Assessor da Presidência  
Conselho Federal de Medicina Veterinária





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**5 - DA CONCLUSÃO**

**5.1.** Diante dos esclarecimentos aqui apresentados e por força do art. 17, inciso II, do Decreto 10.024/2019, apresentamos as informações necessárias, não implicando em alterações/ajustes no Edital.

Brasília, 23 de novembro de 2023.

Michel de Lima  
Pregoeiro/CFMV  
Portaria CFMV nº 01/2021

